



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

LEI Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remunerar os membros do Conselho Tutelar, nomeado na forma da Lei Municipal nº. 21 de 05 de novembro de 2001, com um valor mensal de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão á conta da dotação orçamentária nº. 02.060.064.08.243.0483.0166.3390.36.01.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia do dia 04/02/2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 01 de março de 2002.

Manoel Andrade Capuchinho
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
01/03/2002.*